

DEMOCRACIA E O SUBSISTEMA DIGITAL DO CAPITALISMO

*Luiz Otávio Sales Damasceno**

Resumo: O presente artigo pretende avaliar, a partir de revisão bibliográfica crítica, os impactos da era digital para as crises das democracias ocidentais, sobretudo em âmbito nacional. Por certo, o neoliberalismo econômico tem contribuído sobremaneira para o processo de corrosão dos pilares democráticos vistos nos últimos tempos. Para Nancy Fraser, embora o subsistema econômico seja um dos mais influentes aspectos do capitalismo, este modelo consiste em verdadeira ordem social institucionalizada, a qual abrange outros elementos constitutivos que são suas condições de possibilidade de fundo. Nessa compreensão abrangente de capitalismo, o digital vem performando como mais um de seus sustentáculos, o que pode ser demonstrado inscrevendo-se o virtual como mais um subsistema do capital, correlação esta que pode contribuir para uma percepção mais crítica dos dilemas da contemporaneidade.

Palavras-chave: Democracia; Capitalismo; Digital.

LA DEMOCRACIA Y EL SUBSISTEMA DIGITAL DEL CAPITALISMO

Resumen: El presente artículo tiene como objetivo evaluar, a partir de una revisión bibliográfica crítica, los impactos de la era digital en las crisis de las democracias occidentales, especialmente a nivel nacional. Sin duda, el neoliberalismo económico ha contribuido enormemente al proceso de erosión de los pilares democráticos observados en los últimos tiempos. Según Nancy Fraser, aunque el subsistema económico sea uno de los aspectos más influyentes del capitalismo, este modelo consiste en una verdadera orden social institucionalizada, que abarca otros elementos constitutivos que son sus condiciones de posibilidad subyacentes. En esta comprensión integral del capitalismo, lo digital está desempeñando un papel como uno de sus pilares, lo cual puede demostrarse a partir de la inscripción de lo virtual como otro subsistema del capital, una correlación que puede contribuir a una percepción más crítica de los dilemas contemporáneos.

Palabras clave: Democracia; Capitalismo; Digital.

DEMOCRACY AND THE DIGITAL SUBSYSTEM OF CAPITALISM

Abstract: This article aims to evaluate, based on a critical bibliographical review, the impacts of the digital era on the crises in western democracies, especially at the national level. It is possible to assure that the economic neoliberalism has greatly contributed to the process of erosion of the democratic pillars seen recently. For Nancy Fraser, although the economic subsystem is one of the most influential aspects of capitalism, this model consists of a true institutionalized social order, which includes other constitutive elements in its background conditions of possibility. In this comprehensive understanding of capitalism, the digital era has been performing as one more of its foundation, which can be demonstrated with the inception

* Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário Fluminense (2010), Brasil. Com pós-graduação "lato sensu" em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário pela Universidade Estácio de Sá (2020), Brasil. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2024), Brasil. É Professor de Direito Penal e Processo Penal no Centro Universitário Fluminense - UNIFLU (2023), Brasil. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, Filosofia e Teoria Geral do Direito. ORCID: <https://orcid.org/0009-0001-6307-3229>. Contato: luizotaviosales@hotmail.com.

of the virtual as another subsystem of the capital, which can contribute to a more critical perception of contemporary dilemmas.

Keywords: Democracy; Capitalism; Digital.

1 Crises democráticas e do capitalismo

A Queda do Muro de Berlim (1989) é tida como o principal símbolo do ocaso de um modelo de organização política, econômica e social que, durante o século XX, vicejou em considerável parte do globo: o socialismo. Em oposição a tal regime, ressurgiu a plataforma liberal-capitalista como alternativa viável aos olhos dos diversos estados ocidentais, sedimentando-se em seus desenhos institucionais normas para a consecução de um determinado ideal de vida boa.

Com o término do sonho do socialismo real, chegou-se ao “fim da história”, sendo incompreensível, na visão de muitos, a reconstituição de um modelo que não teria dado certo em nenhum lugar do mundo.¹ Nesse sentido, cartas constitucionais passam a performar como documentos públicos onde as formas de compatibilização dos dilemas e das heterogeneidades políticas e sociais, ou de contradições históricas e econômicas, devem viabilizar-se, para o bem e para o mal, dentro do próprio escopo democrático-liberal.

Consolidam-se as democracias neoliberais², limitadas de maneiras historicamente específicas e inserindo em seu programa normativo o constitucionalismo, o Estado de Direito, ideais de “boa governança”, uma concepção individualista de direitos humanos, pluralismo

¹ Em *O Fim da História e o Último Homem* (1992), Francis Fukuyama vaticina que as democracias capitalistas seriam o estágio conclusivo dos estados nacionais, que passariam a ocupar suas energias vitais com a “lógica da ciência moderna” e a “luta pelo reconhecimento”. FUKUYAMA, Francis. *O fim da História e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.

² Para os fins do presente ensaio, ficaremos com o conceito de neoliberalismo proposto por Nancy Fraser em entrevista para o jornal *Le Monde Diplomatique Brasil*: um projeto político econômico para liberar a economia, privatizar o acesso ao Estado, basicamente através do desmantelamento do poder dos sindicatos, diminuindo os direitos dos trabalhadores e cada vez mais o valor econômico vem das especulações, crédito e débito e menos das coisas que são de fato produzidas, que é o que as pessoas precisam. BRESSIANI, Nathalie; RIBEIRO, Nádia Junqueira. Nancy Fraser: “O neoliberalismo não se legitima mais”. *Le Monde Diplomatique Brasil*, Rio de Janeiro, 26 mar. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/nancy-fraser-o-neoliberalismo-nao-se-legitima-mais/> Acesso em 30 jun. 2024. Contudo, Amaro Fleck, da Universidade Federal de Minas Gerais, escreveu esclarecedor artigo em que comenta os motivos pelos quais “neoliberalismo” é um termo particularmente controverso (sua adoção foi vacilante; ele denota tanto uma corrente ideológica quanto um conjunto de práticas ou uma etapa histórica; a corrente ideológica possui variações tanto geográficas quanto históricas; a etapa histórica é caracterizada por uma pluralidade de aspectos que nem sempre aparecem juntos), também, analisa algumas das críticas mais usuais à adoção deste termo e sugere uma definição capaz de dar conta destas vaguezas, distinguindo com clareza o neoliberalismo enquanto doutrina do neoliberalismo como conjunto de práticas ou etapa histórica. FLECK, Amaro. O que é o neoliberalismo? Isto existe?. *Princípios*: Revista de Filosofia, Natal, v. 29, n. 59, p. 248-268, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/29014/15997>. Acesso em: 26 nov. 2024.

político, a escolha periódica de representantes políticos por meio de eleições multipartidárias, assim como uma “economia de mercado” e uma sociedade civil “independente”³.

Mas, como demonstram, por exemplo, os últimos dez anos da vida pública brasileira – a partir de eventos como as manifestações de junho de 2013, o *impeachment* de uma Presidenta da República democraticamente eleita, ou mesmo as novas ascensões das extremas direitas – aquele paradigma democrático tem se visto em crise, o que pode ser explicado sob diferentes ângulos.

Na leitura de alguns autores, a crise é ínsita ao modelo democrático. Para a professora Vera Karam de Chueiri, constitucionalismo e democracia se arranjam e se comprometem de maneira tensa e paradoxal, sendo tensão e crise categorias centrais das democracias constitucionais, cujo arranjo pode ser tanto positivo e produtivo, quanto negativo e degenerativo. Tensão e crise são instituintes e constituintes da ideia de democracia constitucional e, por isso mesmo, inerradicáveis desse arranjo. Simultaneamente, tais categorias podem levar ao esgarçamento das democracias constitucionais, sendo, nesse caso, não simplesmente uma crise improdutiva, mas degenerativa⁴.

Na mesma toada, Alfredo Saad Filho elenca os chamados paradoxos da democracia. No paradoxo econômico do neoliberalismo, a provisão de condições extraordinariamente favoráveis para a acumulação tem sido acompanhada por uma espantosa incapacidade de capitalizar essas mesmas condições: a crise financeira global de 2008 seria didático exemplo desse fenômeno.⁵

Aquele paradoxo seria seguido por outro – o político – no qual o triunfo da democracia neoliberal minou a própria democracia e fez com que o sistema político e as instituições do Estado neoliberal deixassem de responder às demandas e expectativas de amplos estratos da população. Assim, criaram-se vulnerabilidades políticas que ajudaram a explicar, por exemplo, a ascensão do autoritarismo após a crise financeira global.⁶

Mas, como buscamos imprimir uma análise crítica do capitalismo, o principal referencial teórico-epistêmico para o desenvolvimento deste artigo será a pensadora Nancy

³ SAAD FILHO, Alfredo. *A Era das Crises: neoliberalismo, o colapso da democracia e a pandemia*. São Paulo: Contracorrente, 2023, p. 63.

⁴ GLEZER, Rubens; BARBOSA, Ana Laura Pereira (org). CHUEIRI, Vera Karam de. *Resiliência ou Crise? Concepções em disputa para uma compreensão mais ou menos crítica dos últimos dez anos de democracia constitucional brasileira. Resiliência e deslealdade constitucional: uma década de crise*. São Paulo: Contracorrente, 2023, p. 222.

⁵ SAAD FILHO, *A Era das Crises, cit.*, p. 44-45.

⁶ Nesse mesmo sentido: MATTEI, Clara. *A ordem do capital: como economistas inventaram a austeridade e abriram caminho para o fascismo*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2023, p. 397.

Fraser, quem articula de forma bastante eficiente as ideias de crise democrática, de capitalismo e de neoliberalismo.

A estadunidense é uma das principais pensadoras críticas e contribui para diversos debates que envolvem categorias políticas, éticas e econômicas de grande importância para a contemporaneidade. Ela descreve os impactos do neoliberalismo para a legitimação democrática sob a tarja das contradições políticas do capitalismo financeirizado que são geradoras de processos de “desdemocratização” ou de “pós-democracia”.⁷ Com os escritos de Fraser, enxergamos como as crises democráticas estão ligadas às próprias crises do capitalismo.

Na obra *O capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica* (2020), em que testemunhamos uma troca teórica bastante profícua entre Fraser e outra relevante representante do pensamento crítico, a escritora Rahel Jaeggi, encontramos a proposição de Fraser de que o fenômeno capitalista deve ser mais bem concebido não como sistema econômico ou forma de vida ética reificada, e sim como uma *ordem social institucionalizada*, assim como o feudalismo, para se ter um exemplo⁸. Por certo, para que essa concepção expandida de capitalismo faça sentido, são oportunas outras explicações.

Em certo trecho da obra, Fraser ressalta o caráter paradoxal da diferenciação, institucionalizada no capitalismo, de sua economia com a “sociedade”. Essa diferenciação é, de uma só vez, real e impossível, o que pode explicar por que a sociedade capitalista é tão perversa e autodesestabilizadora; tão sujeita a crises periódicas.⁹ Noutra parte, Fraser propõe formas menos ortodoxas de compreendermos o capitalismo, isso se analisarmos suas condições de possibilidade de fundo. Em suma, o “primeiro plano econômico” da sociedade capitalista requer um “plano de fundo não econômico”.

Para sustentar uma leitura não ortodoxa do capitalismo, dividida em dois planos, Fraser retoma o próprio Marx quando este discorre, na parte final do Livro I de *O Capital*, sobre a “acumulação primitiva” ou “original”. A partir das respostas que Marx busca dar a perguntas como “De onde vem o capital?”, “Como os meios de produção foram transformados em propriedade privada?”, e “Como os produtores foram separados deles?”¹⁰, Fraser vislumbra um recurso metodológico bastante operacional para desenvolver a dicotomia entre primeiro plano econômico e plano de fundo não econômico.

⁷ FRASER, Nancy. Crise de legitimação? Sobre as contradições políticas do capitalismo financeirizado. *Cadernos de Filosofia Alemã: crítica e modernidade*, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 153–188, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/153165>. Acesso em: 30 jun. 2024.

⁸ FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. Trad. Nathalie Bressiani. *O capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica*. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 92.

⁹ *Ibidem*, p. 54.

¹⁰ *Ibidem*, p. 56.

O que interessou Fraser foi a mudança epistêmica que ocorre quando nos movemos da história oficial da exploração para a história de fundo da expropriação. Como ela ressalva, haveria, na verdade, duas mudanças como essas sugeridas pelo método marxiano. Primeiro, a mudança do ponto de vista da troca para o da produção. Segundo a mudança da produção para a acumulação primária. Conforme Fraser, ao elencar essas duas modificações, Marx nos leva da acumulação por meio da exploração – que tem uma forma legalmente sancionada de logro, a qual ocorre por meio do (e é mistificada pelo) contrato de trabalho – para a acumulação por meio da expropriação, que é um processo abertamente brutal, sem pretensão de troca igual.

Vejamos a seguinte passagem:

O que me interessa aqui é o método de Marx. Em cada uma das viradas que acabo de indicar, ele orquestra uma alteração importante de perspectiva, levando-nos de um ponto de vista associado ao que estou denominando “primeiro plano” – no primeiro caso, a troca; no segundo, a exploração – a outro que expõe o plano de fundo relevante – primeiro a exploração, depois a expropriação. O efeito, em cada caso, é tornar visível algo que estava previamente encoberto. De repente, aquele “algo” aparece como uma pressuposição necessária para aquilo que nós (erroneamente) consideramos como o evento principal, e sua revelação joga uma nova luz em tudo o que veio antes. A troca mercadológica perde, assim, sua inocência. Vemos que ela se baseia no segredo sujo da exploração. Da mesma forma, a coerção sublimada do trabalho assalariado parece ainda mais desagradável quando vemos que é fundamentada no segredo, ainda mais sujo, da violência aberta e do roubo explícito. A segunda mudança é particularmente relevante para nosso problema, pois mostra que a longa elaboração da “lógica de valor” do capitalismo, que constitui boa parte do Livro I, não é a última palavra; na verdade, reside em outro nível da realidade social – um terreno atrás do terreno.

Portanto, inspirada naqueles recursos epistêmicos que, então, vai chamar de “método marxiano”, Fraser adota metáforas como primeiro plano e plano de fundo, história oficial e história de fundo, para explicar sobre as condições subjacentes de possibilidade do próprio capitalismo. Para além e acima da mudança para a expropriação, ela pensa em três outras mudanças epistêmicas que seriam necessárias para uma concepção mais completa de capitalismo.

A primeira é a mudança, teorizada por feministas marxistas e socialistas, da produção de mercadorias para a reprodução social. Aqui, em debate as formas de prover, cuidar e interagir que produzem e mantêm os laços sociais e que corporificam as ideias de “economia do cuidado”. A segunda é a inaugurada pelo pensamento ecomarxiano e ecosocialista, que traz ao primeiro plano outra condição de possibilidade para uma economia capitalista: o uso indiscriminado da natureza pelo capital.¹¹ Embora extremamente relevantes, neste ensaio não as desenvolveremos.

¹¹ *Ibidem*, p. 66.

Em verdade, pertinente é explorarmos a terceira mudança sugerida por Fraser, aquela que poderá ser operacional para os propósitos do texto e que se caracteriza não pelos movimentos da “produção à reprodução” ou da “natureza humana à não humana”, mas, pelo percurso da “economia à política”.

Quanto a tal imbricação, Fraser demonstra que o capitalismo depende de poderes públicos para estabelecer e fazer valer suas normas constitutivas. Afinal, uma economia de mercado é inconcebível na ausência de um quadro jurídico que dê sustentação à empresa privada e à troca mercadológica. Sua história oficial depende, em grande parte, de poderes públicos que garantam direitos de propriedade, façam valer contratos, adjudiquem disputas, reprimam rebeliões anticapitalistas e mantenham “a plena fé e o crédito” da fonte de dinheiro, que constitui o sangue que corre nas veias do capital.¹²

Na esteira dessa divisão entre economia e política, portanto, surge a diferenciação institucional entre os poderes público e privado, entre as coerções política e econômica, entre as barulhentas e estridentes coação das forças armadas e “coação silenciosa” do capital – conforme denominou Marx. Assim como as outras divisões centrais ditas anteriormente – entre proprietários e produtores, produtores e reprodutores, natureza humana e não humana –, essa também surge como resultado do rompimento de uma unidade prévia.

Como ressalta Fraser, nesse caso, o que foi desmantelado foi um mundo social em que os poderes econômico e político eram efetivamente fundidos, como na sociedade feudal, que conferia o controle sobre o trabalho, a terra e a força militar às mesmas instituições de senhoria e vassalagem. Na sociedade capitalista, pelo contrário, os poderes econômico e político são separados, de modo que a cada um é atribuída sua própria esfera, seu próprio meio e seu *modus operandi*. Nesse processo, em que o capitalismo depende da política para cada vez mais fincar as raízes de sua sanha lucrativa, a atuação estatal se concretiza em duas vertentes: doméstica e internacional. Ou seja, há o aspecto tanto territorial quanto geopolítico da deferência estatal à penetração dos interesses do capital. Conforme explicado:

Aqui encontramos outras divisões estruturais constitutivas da sociedade capitalista: a “westfaliana” entre o “doméstico” e o “internacional”, por um lado, e a imperialista entre centro e periferia, de outro – ambas baseadas na divisão mais fundamental entre uma economia capitalista cada vez mais global, organizada como um “sistema mundial”, e um mundo político organizado como um sistema internacional de Estados territoriais. Essas divisões também passam por mutações, na medida em que o neoliberalismo cada vez mais esvazia as capacidades políticas com as quais o capital contava, historicamente, tanto no nível do Estado quanto no nível geopolítico. Como resultado desse esvaziamento, as condições políticas de possibilidade do capitalismo também são hoje um lugar central e um foco da crise capitalista.

¹² *Ibidem*, p. 69.

É a esse processo que Fraser dá o nome de “crise política da sociedade capitalista”, ancorada numa contradição especificamente política da sociedade capitalista: o fato de que sua economia, a um só tempo, depende e tende a desestabilizar os poderes públicos.

2 Digitalização da vida política

Uma visão crítica do capitalismo permite o concebamos como verdadeira *ordem social institucionalizada*, nos termos descritos em linhas anteriores, isso a partir das proposições de Nancy Fraser. Assumimos, ademais, a existência de outros elementos constitutivos que são condições de possibilidade de fundo do fenômeno capitalista: as relações entre produção/reprodução, sociedade/natureza e economia/política. Ainda, admitimos as relações de tudo isso com as crises democráticas que desafiam a presente quadra.

Mas, tais processos já não podem mais ser analisados sem a consideração do que chamamos aqui de “digitalização da vida”. As evoluções tecnológicas dos últimos tempos têm influenciado, e muito, na vida política ocidental.

Em 2008, na campanha estadunidense do “*Yes, we can* (sim, nós podemos)”, de Barack Obama, ou mesmo nos idos de 2010, no alvorecer dos protestos de rua que aconteceram em países árabes conhecidos como a “Primavera Árabe”, a mediação das novas tecnologias se apresentou aos olhos do mundo como algo promissor. Uma verdadeira ferramenta emancipatória. No primeiro caso, contribuiu para que, ineditamente, um negro alcançasse o posto máximo de uma nação ocidental dominante. Na segunda hipótese, expôs para o globo, em tempo real, desmandos que vinham sendo praticados por diversos déspotas que mereciam ser retorquidos pelos humanistas de toda parte.

Parecia a realização daquilo que pensadores como Pierre Lévy vinham chamando de ciberdemocracia, ou seja, a crença de que a conjugação entre democracia e ciberespeço possibilitaria a maximização daquilo que a humanidade tem de mais essencial, como a aspiração à liberdade e a potência criativa da inteligência coletiva. Como essência do progresso e principal variável dos processos de evolução social contemporâneos, a emancipação humana derivaria do aperfeiçoamento da inteligência coletiva como produto e sentido da própria evolução cultural, a qual seria assegurada principalmente pelas novas tecnologias de comunicação.¹³

¹³ LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2003, p. 12-13.

Contudo, a melhor compreensão do digital enquanto fenômeno de alta penetração social, que somente se deu mais tarde, denotou a ingenuidade daquelas primeiras leituras. Não bastasse isso, as próprias tecnologias avançaram, sobretudo no âmbito do Vale do Silício, principal polo onde gestadas e desenvolvidas as potencialidades da computação e da cibernética. Apesar de todas as dificuldades encontradas, por exemplo, nos países do sul-global, aumentavam-se a oferta e o acesso da população às redes digitais.

Atualmente, fala-se na era das plataformas, dominada pelas tecnologias da informação e da comunicação (TICs). Nessas, entendidas como desdobramentos da chamada Indústria 4.0, transformações industriais vinculadas à profusão da *internet* e às novas tecnologias modificam formas de vida, de trabalho, de relações e de comunicação, isso por conta de sua velocidade, alcance e impacto muitíssimos diferentes das revoluções anteriores.¹⁴ Nesse rol, podem ser citados a *internet* das coisas (IoT), impressoras 3D e 4D, inteligência artificial (IA), aprendizado de máquina (*machine learning*), plataformas de serviços (*Ifood, Uber, Airbnb*), redes sociais e algoritmos (*Instagram, Facebook, TikTok, Twitter, YouTube*), *Big Data, gig economy*, bem como a robótica, o *blockchain*, as realidades aumentada e virtual, as nanotecnologias, as inovações disruptivas *etc.*

Mas, a penetração do digital restou tão elevada que também cravou garras nas democracias ocidentais, agravando as crises democráticas e alavancando disruptivos processos de digitalização da política, principalmente em razão da tecnologia algorítmica. É que, se o digital atravessa a vida, ele atravessa a política, pois esta faz parte do ecossistema da própria modernidade.

Em verdade, a digitalização não vem se dando nos rumos esperados pelos defensores da ciberdemocracia. O escândalo de dados da empresa Cambridge Analytica, o Brexit (a saída do Reino Unido da União Europeia), a eleição presidencial de Donald Trump nos EUA (2016), bem como a de Jair Messias Bolsonaro no Brasil (2018), são reconhecidos episódios de cooptação das massas pelas extremas direitas¹⁵, a partir do perfilamento dos usuários, a ocasionar polarizações, filtros-bolha, câmaras de eco e a profusão de desinformações (as famosas *fake news*) envolvendo temas morais debatidos nas campanhas eleitorais ou relativos à biografia de candidatos e de pessoas públicas.

Assim, a ciberdemocracia – enquanto terra prometida pela inserção do ingrediente digital na realidade democrática – degenerou-se mesmo em infocracia, seu extremo oposto,

¹⁴ PERASSO, Valéria. O que é a 4ª revolução industrial – e como ela deve afetar nossas vidas. *BBC News Brasil*, 22 out. de 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-37658309>. Acesso em 27 abr. 2024.

¹⁵ CALLEJÓN, Francisco Balaguer. *A Constituição do Algoritmo*. Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 12.

equivalente à infestação de desinformações, de algoritmos, de (des)inteligências artificiais e até mesmo de *memes* deliberadamente desestabilizadores do regime democrático tradicional. Conforme o sul-coreano Byung-Chul Han, um dos principais divulgadores do segundo termo, opõe-se ao regime disciplinar o chamado regime de informação, configurando forma de dominação na qual informações, seu processamento por algoritmos e inteligência artificial determinam decisivamente processos sociais, econômicos e políticos, não sendo mais corpos e energias os itens explorados, mas, sim, informações e dados¹⁶.

A nosso sentir, tudo isso contribui para processos erosivos das democracias constitucionais, e para a sedimentação da era da pós-verdade, não sendo diferente em solo tupiniquim, haja vista que as duas últimas eleições presidenciais foram repletas de desinformações.¹⁷ Como exemplo catártico desse império de desinformações e dos efeitos deletérios que ele gera, podem ser citados os fatos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023 em Brasília-DF, em que manifestantes, apoiadores do ex-presidente Jair Bolsonaro, furaram bloqueios policiais, invadiram e depredaram as sedes dos três Poderes da República.¹⁸

Tal episódio, mais um em meio à tão contraditória realidade institucional brasileira, é triste de várias formas. Entre elas, quando permite deduzir que os manifestantes agiram de forma premeditada, com os afetos inflamados por meio da enxurrada de *fake news* divulgadas em aplicativos das redes sociais (há menções a um grupo de *Whatsapp* chamado “Festa da Selma”), resultando em verdadeiro gesto de dissonância cognitiva coletiva¹⁹ e vendendo a ideia de que a destruição das instituições – dessa vez do ponto de vista físico – seria a solução para os problemas do país.²⁰

¹⁶ HAN, Byung-Chul. *Infocracia: Digitalização e a crise democrática*. Petrópolis: Vozes, 2022, p. 7.

¹⁷ BRASIL. TSE aprova resolução para dar mais efetividade ao combate à desinformação no processo eleitoral. *Tribunal Superior Eleitoral*, 20 de out. de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/tse-aprova-resolucao-para-dar-mais-efetividade-ao-combate-a-desinformacao-no-processo-eleitoral>. Acesso em 18 abr. 2024.

¹⁸ BERNARDES, Vinícius; LOPES, Julliana; LORENZETTI, Evelyne; ROCHA, Lucas; RODRIGUES, Basília; URIBE, Gustavo. Criminosos invadem plenário do STF, Congresso Nacional e Palácio do Planalto. CNN, São Paulo e Brasília, 08 de jan. de 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/manifestantes-furam-bloqueio-e-entram-na-esplanada-em-brasilia/>. Acesso em 05 abr. 2023.

¹⁹ ROCHA, João César de Castro. *Guerra Cultural e Retórica do Ódio: crônicas de um Brasil pós-político*. Goiânia: Editora e Livraria Caminhos, 2021, p. 347-348.

²⁰ Horas depois dos ataques, o Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, relator do caso, ao adotar as primeiras providências de proteção às instituições democráticas, assentou: “os fatos narrados demonstram uma possível organização criminosa que tem por um de seus fins desestabilizar as instituições republicanas, principalmente aquelas que possam contrapor-se de forma constitucionalmente prevista a atos ilegais ou inconstitucionais, como o CONGRESSO NACIONAL e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, utilizando-se de uma rede virtual de apoiadores que atuam, de forma sistemática, para criar ou compartilhar mensagens que tenham por mote final a derrubada da estrutura democrática e o Estado de Direito no Brasil.” BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Inquérito 4.879. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, 8 de jan. de 2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DECISA7710Afastagovernadoreoutrasmedidas2.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2023.

Assim, não há como se dissociar esse tipo de derrota democrática das repercussões decorrentes da era das mídias digitais, em que a esfera pública discursiva não é mais ameaçada por formatos de entretenimento das mídias de massa (o *infoentretenimento*), mas pela propagação e proliferação viral de informação, a saber, pela *infodemia*.

Porém, os processos de digitalização que hoje potencializam as corrosões democráticas não se dão, como até se poderia pensar, de forma neutra nem derivam de meras externalidades negativas da evolução tecnológica. Em verdade, àqueles subjazem fatores outros que precisam ser explorados de forma crítica, e novamente os escritos de Fraser podem ajudar nessa averiguação.

3 Conclusão: subsistema digital do capitalismo e “lutas de fronteira”

Após invocarmos a ideia de capitalismo enquanto ordem social institucionalizada proposta por Fraser, e de verificarmos que o que essa leitura mais expansiva faz é revelar as condições subjacentes de possibilidade dos interesses capitalistas (produção e reprodução; sociedade e natureza; economia e política), cabe trazermos as problematizações centrais deste ensaio.

Em que medida os processos de digitalização da vida podem ser articulados com a ordem social em que consiste o capitalismo? Poderia o digital ser considerado um subsistema do capitalismo? Se a resposta for positiva, isso dar-se-ia em qual condição de fundo do fenômeno capitalista? Produção e reprodução? Natureza e sociedade? Economia e política?

Antes de respondermos àqueles questionamentos, cabe acrescentarmos que Fraser também nos ensina não ser possível compreendermos o capitalismo sem seu caráter histórico. Por isso, ela classifica o regime de acumulação capitalista historicizando o capitalismo inicialmente como mercantil ou comercial, seguido pelo “liberal” (concorrencial); depois, por aquele administrado pelo Estado (ou social-democrata) e, por fim, pelo capitalismo financeirizado. Nesse último, os bancos centrais e as instituições financeiras globais substituíram os Estados como os árbitros de uma economia cada vez mais globalizada. São eles, e não os Estados, que agora produzem uma grande parte das regras que governam as relações centrais da sociedade capitalista: as relações entre trabalho e capital, cidadãos e Estados, centro e periferia, bem como as relações – cruciais para todas as relações anteriores – entre devedores e credores. Nesse regime, é em geral por meio da dívida que o capital expropria populações no centro e na periferia e impõe austeridade sobre os cidadãos.

Por seu turno, cada regime de acumulação representa um modo provisório de lidar com algumas tensões inerentes a toda sociedade capitalista, tensões entre produção econômica e

reprodução social, entre sociedade e natureza e entre economia e política. Enquanto as tendências à crise propostas historicamente por Marx dizem respeito ao interior da economia capitalista, existiriam as crises propostas por Fraser vinculadas à fronteira que separa a economia de suas condições não econômicas de possibilidade.²¹

As sociedades capitalistas, então, para além de um conflito marxiano de luta de classes, são também inerentemente propensas a gerarem as chamadas “lutas de fronteiras”, essas existentes nos locais das divisões institucionais constitutivas do capitalismo. Nessas fronteiras, atores sociais se mobilizam periodicamente para contestar ou defender o mapa institucional da sociedade capitalista – e muitas vezes são bem-sucedidos ao redesenhá-lo.

Na fase do capitalismo financeirizado, em que a capacidade dos Estados passou a ser usada para construir estruturas de governança transnacionais que dão poder ao capital a fim de disciplinar cidadãos e públicos, para os quais o poder público deveria, em tese, prestar contas, as relações entre economia e política acabaram sendo drasticamente redesenhadas.

Ainda assim, também o capitalismo financeirizado é instável. Tendo esvaziado o poder público do qual a acumulação depende, ele atingiu o ponto de crise – não só a do sistema econômico, sinalizada pela quase destruição da ordem financeira global em 2007-2008, mas, também, a político-hegemônica, sinalizada pelo *Brexit*, por Trump *etc.*

É nesse ponto, da crise política, que reintroduzimos a temática da digitalização da política. É que as investidas disruptivas incrementadas pelo digital não têm se dado somente enquanto “dado inerente” da tecnologia ou como algo do acaso, sendo mais adequado enxergarmos a inserção do fenômeno digital nas democracias ocidentais como infocracia (sentido disruptivo ou negativo) do que como ciberdemocracia (sentido promissor ou positivo). É dizer, o debate sobre a regulação das plataformas digitais diz respeito às divisões institucionais constitutivas do capitalismo.

Os debates sobre a concepção das plataformas digitais na vida democrática também têm se submetido às lutas entre as fronteiras econômica/política. Para uns, redes sociais, algoritmos e o fluxo desmedido de notícias falsas são temas econômicos que não devem ser regulados pelo aparato estatal (doméstico e internacional), sob pena de uma interferência invasiva do Estado nos interesses das *Big Tech* e, em essência, da violação à liberdade de expressão.

Mas, não é desse jeito que a coisa deve ser vista. Há outra perspectiva, de política de Estado, que nos insta a enxergarmos o tema das plataformas digitais como verdadeiro tema de

²¹ *Ibidem*, p. 118.

interesse público, que deve ser submetido ao crivo das instituições democráticas, da soberania estatal e dos paradigmas humanísticos. Até o momento, porém, o Estado brasileiro não tem conseguido demonstrar que as novas tecnologias não podem ser somente assunto da economia, mas, também, da vida republicana que preza pelo interesse público e pelo respeito aos direitos humanos.

Muitos até defendem que, a exemplo de um carro nas mãos erradas, o qual, de simples veículo pode se transformar em arma e atropelar uma pessoa, tecnologias da informação também são inerentemente inofensivas, portanto, dependendo exclusivamente do perfil de seus usuários para serem utilizadas de forma mais ou menos destrutiva, tudo isso a ensejar a desnecessidade da intervenção estatal em seus funcionamentos. Tal analogia, porém, é incabível.

A uma, trata-se as tecnologias atuais de dispositivos desenvolvidos pelas *Big Techs*, ou seja, por conglomerados que hoje dominam o mercado internacional da computação, informática e plataformas digitais. O interesse capitalista aqui é indiscutível. Mesmo assim, alguns ainda argumentariam que veículos também possuem suas respectivas indústrias (Ford, Chevrolet *etc.*) e, firmes na analogia inicial, diriam que nunca houve nada de mau nisso, pelo que persistiriam na inofensividade das plataformas vigentes.

Ocorre que nenhuma ciência ou tecnologia é neutra em suas escolhas, nomes, *designs* ou interações com o ser humano. Nem os carros nem dispositivos virtuais. Sempre há, recônditas, escolhas políticas dos detentores do capital. No caso das redes sociais, isso tem ficado muito claro, até porque elas são tecnologias de uma nova revolução industrial, dotada de sofisticação técnica, de dissimulação e de penetração infinitamente maiores do que os produtos das eras industriais passadas.

Os detentores do capital digital que hoje comandam grande parte do globo sabem muito bem o que estão fazendo quando programam seus algoritmos – que, diga-se de passagem, não podem mais ser tidos por segredo industrial – para a condução e manipulação das massas, inclusive com vistas à produção de resultados políticos e eleitorais. É nesse sentido, da não-neutralidade da infraestrutura digital e de sua sempre vinculação a algum programa político – mais ou menos preservador da democracia – que devem ser considerados as novas tecnologias e seus impactos.

A virtualização é fenômeno – por essa onipresença mesmo – que repercute em diversas esferas, como a moral, a religião, o direito e, também, a política. As democracias atuais, pelas dificuldades que possuem de compatibilizar liberalismo econômico (neoliberalismo) com liberalismo político (direitos humanos), veem as promessas constitucionais sendo pouco a

pouco esvaídas do horizonte de expectativas das populações, apesar das positivas reversões eleitorais de tempos recentes. E a malversação do digital tem agravado tudo isso.

Os reflexos das plataformas no plano político não têm sido emancipatórios, mas, disruptivos e opressores, havendo forte *lobby* das empresas de tecnologia para que a temática não seja regulamentada por governos e parlamentos de diversos países, sob o pretexto de que qualquer regulação feriria a liberdade de expressão. Todavia, até o presente momento, o que se observam são discursos de ódio, redes sociais subterrâneas utilizadas para o funcionamento de organizações criminosas das mais variadas naturezas e a perda da própria tessitura epistêmica do debate público, o qual cedeu espaço à pós-verdade e a frases de efeito que caibam em 140 (cento e quarenta) caracteres para, assim, agradarem clamores de massas alienadas.

A tensão entre economia e política é reeditada no debate sobre o alcance das redes virtuais, e o que devemos esperar delas para a saúde da democracia. O capitalismo financeirizado e as lutas existentes entre suas fronteiras podem ajudar a explicar em que medida a digitalização da política contribui para a erosão democrática. Também, em que medida pode ser considerada parte integrante de uma visão expansiva do fenômeno capitalista. À míngua de qualquer regulação inibitória as empresas do “capital digital” têm penetrado de forma cada vez mais destemida e sofisticada nos territórios domésticos, não sendo diferente com o caso do Brasil.

É nessa ambiência de enfraquecimento das soberanias nacionais, sobretudo do sul-global, que se pode cogitar do digital como subsistema do capitalismo, num processo em que o aparato tecnológico das *Big Tech*, ao influenciar eventos políticos e eleitorais das democracias, performa nos espaços da vida como mais um dos sustentáculos da ordem social institucionalizada em que se constitui o capital.

Tal fenômeno, que merece cada vez mais a atenção da comunidade acadêmica, talvez seja muito mais complexo do que seus códigos e *megabytes* possam sugerir.

Referências Bibliográficas

- BERNARDES, Vinícius; LOPES, Julliana; LORENZETTI, Evelyne; ROCHA, Lucas; RODRIGUES, Basília; URIBE, Gustavo. Criminosos invadem plenário do STF, Congresso Nacional e Palácio do Planalto. *CNN*, São Paulo e Brasília, 08 de jan. de 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/manifestantes-furam-bloqueio-e-entram-na-esplanada-em-brasilia/>. Acesso em 05 abr. 2023.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Inquérito 4.879*. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, 8 de jan. de 2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/DECISA7710Afastagovernadoreoutrasmedidas2.pdf> Acesso em: 05 abr. 2023.
- BRASIL. *TSE aprova resolução para dar mais efetividade ao combate à desinformação no processo eleitoral*. Tribunal Superior Eleitoral, 20 de out. de 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/tse-aprova-resolucao-para-dar-mais-efetividade-ao-combate-a-desinformacao-no-processo-eleitoral>. Acesso em 18 abr. 2024.
- BRESSIANI, Nathalie; RIBEIRO, Nádia Junqueira. Nancy Fraser: “O neoliberalismo não se legitima mais”. *Le Monde Diplomatique Brasil*, Rio de Janeiro, 26 mar. 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/nancy-fraser-o-neoliberalismo-nao-se-legitima-mais/> Acesso em 30 jun. 2024.
- CALLEJÓN, Francisco Balaguer. *A constituição do algoritmo*. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
- CASSINO, João Francisco; SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; SOUZA, Joyce. *Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal*. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.
- FLECK, Amaro. O que é o neoliberalismo? Isto existe?. *Princípios: Revista de Filosofia*, Natal, v. 29, n. 59, p. 248-268, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/principios/article/view/29014/15997>. Acesso em: 26 nov. 2024.
- FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. Trad. Nathalie Bressiani. *O Capitalismo em debate: uma conversa na teoria crítica*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- FRASER, Nancy; SOUZA FILHO, José Ivan Rodrigues. Crise de legitimação? Sobre as contradições políticas do capitalismo financeirizado. *Cadernos de Filosofia Alemã: crítica e modernidade*, [S. l.], v. 23, n. 2, p. 153–188, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/153165>. Acesso em: 30 jun. 2024.
- FUKUYAMA, Francis. *O fim da História e o último homem*. Rio de Janeiro: Rocco, 1992.
- GLEZER, Rubens; BARBOSA, Ana Laura Pereira (org). CHUEIRI, Vera Karam de. *Resiliência ou Crise? Concepções em disputa para uma compreensão mais ou menos crítica dos últimos dez anos de democracia constitucional brasileira. Resiliência e deslealdade constitucional: uma década de crise*. São Paulo: Contracorrente, 2023.
- HAN, Byung-Chul. *Infocracia: Digitalização e a crise democrática*. Petrópolis: Vozes, 2022.
- LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.
- MATTEI, Clara. *A ordem do capital: como economistas inventaram a austeridade e abriram caminho para o fascismo*. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2023.
- PERASSO, Valéria. O que é a 4ª revolução industrial – e como ela deve afetar nossas vidas. *BBC News Brasil*, 22 out. de 2016. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-37658309>. Acesso em 27 abr. 2024.
- ROCHA, João César de Castro. *Guerra cultural e retórica do ódio: crônicas de um Brasil pós-político*. Goiânia: Editora e Livraria Caminhos, 2021.
- SAAD FILHO, Alfredo. *A Era das Crises: neoliberalismo, o colapso da democracia e a pandemia*. São Paulo: Contracorrente, 2023.

- ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância: A luta por um futuro humano na nova fronteira do poder*. 1ª ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.
- WALLERSTEIN, Immanuel. *O sistema mundial moderno, vol. 1: A agricultura capitalista e as origens da economia-mundo europeia no século XVI*. Edições Afrontamento, 1990.
- WEBER, Max. *A ética protestante e o “espírito” do capitalismo*. Trad. José Marcos Mariani de Macedo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

Como citar este artigo: DAMASCENO, Luiz Otávio Sales. Democracia e o subsistema digital do Capitalismo. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 1–16, 2024.

Recebido em 18.04.2024

Publicado em 28.11.2024